



**Coren<sup>PI</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**PORTARIA COREN-PI N.º 591, DE 23 DE JULHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N.º 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º. 52/2022/Coren-PI, sobre Inspeção do exercício Profissional de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Dr. Walkysson Ellery Lima, Coren-PI nº 674.282-TE**, para emitir parecer para Comissão de Sindicância para Interdição Ética da **Secretaria Municipal de Saúde de Acauã**, na cidade de Acauã – PI.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística **AF03 Processos Éticos**, o Conselheiro designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n.º. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n.º. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n.º. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de julho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF